



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público Militar
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 77/CSMPM, de 5 de fevereiro de 2013.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 107/CSMPM, de 16/10/2019

Altera a Resolução nº 75/CSMPM, que alterou as Resoluções nº 44, 47 e 70/CSMPM, que dispõem sobre as normas que regulamentam o concurso público para o ingresso na carreira do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, na forma prevista no artigo 131, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Artigo 1º – Os artigos 29, 30, 31, 32, 34, 36, 46 e 61 da Resolução nº 75/CSMPM, de 6 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 29 - As provas orais, em número de 04 (quatro), 01 (uma) para cada um dos Grupos de disciplinas previstos no art. 4º deste Regulamento, serão públicas e realizadas, em dias seguidos, 01 (uma) prova por dia, perante a Comissão do Concurso, presente a totalidade de seus membros, em local, data e hora previamente divulgados.

Artigo 30 – A prova oral consistirá de uma arguição, que não excederá de 30 (trinta) minutos para cada uma dos 04 (quatro) Grupos, sobre os pontos sorteados, em cada dia de prova, pelo candidato, abrangendo os temas constantes dos programas das disciplinas dos respectivos Grupos.

Artigo 31 – As arguições do candidato sobre os temas contemplados na unidade sorteada, em cada grupo de disciplina, serão realizadas por um ou mais membros da Comissão Examinadora.

§ 1º – Cada candidato, após o sorteio dos pontos das disciplinas do Grupo objeto da prova, poderá meditar sobre as matérias durante 30 (trinta) minutos, antes da arguição.

§ 2º (...)

Artigo 32 – Após a arguição de cada candidato, todos os membros da Comissão do Concurso lhe atribuirão nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem), no Grupo de disciplinas objeto da prova, observado o artigo 16 e seus parágrafos.

Artigo 34 – Após a realização das provas orais, serão publicados os seus resultados, podendo o candidato requerer acesso à gravação da prova oral e interpor recurso à Comissão do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Artigo 36 – Ao final do último dia de realização das provas orais, os candidatos sortearão os temas da prova prática a ser realizada em dia, local e hora estabelecidos, naquela oportunidade, pelo Presidente da Comissão do Concurso.

Artigo 46 – A Comissão Geral de Avaliação será composta por três Membros do Ministério Público Militar e por dois médicos do Serviço de Assistência Médica e Social do Ministério Público Militar, e, caso necessário, um médico capacitado na área da deficiência que estiver sendo avaliada, todos escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Artigo 61 - (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º – O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, salvo o disposto no art. 34, contado da publicação do resultado no Diário Oficial da União, mediante petição que conterà a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar das respectivas razões, as quais serão apresentadas em páginas sem identificação do recorrente e individualizadas, específicas para cada questão impugnada, se este for o objeto do recurso.

§ 4º (...)”

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Procurador-Geral da Justiça Militar
Presidente

Dr. Mário Sérgio Marques Soares
Vice-Presidente do CSMPM
Conselheiro-Relator

Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

Dr. Roberto Coutinho
Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

Dr. Edmar Jorge de Almeida
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

Dra. Arilma Cunha da Silva
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
Conselheira

Dr. José Garcia de Freitas Junior
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Conselheiro

Dra. Hermínia Célia Raymundo
Corregedora-Geral do Ministério Público Militar
Conselheira

Dra. Anete Vasconcelos de Borborema
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
Conselheira

Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes
Subprocuradora-Geral da Justiça Militar
Conselheira